



Instituto Florence de Ensino Superior
Regulamento “CARTÃO FIDELIDADE”

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Fidelidade do Instituto Florence de Ensino Superior – “FLORENCE FIDELIDADE” – que se regerá pelas normas estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II

Dos Participantes

Art. 2º - Somente poderá participar do Programa de Fidelidade “FLORENCE FIDELIDADE” os alunos que cumulativamente estiverem:

- I. Devidamente matriculados nos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia e Odontologia, em qualquer período e turno do Instituto Florence de Ensino Superior Ltda;
- II. Adimplentes e com as mensalidades pagas rigorosamente em dia;
- III. Adimplentes quanto qualquer natureza de débito com a biblioteca e laboratórios;
- IV. Participem periodicamente dos eventos institucionais do Instituto Florence, especialmente para aqueles com frequência superior a 90% das aulas destinadas ao ENADE, quando for o caso.
- V. Não denegrirem a imagem da Instituição de Ensino de qualquer forma.

Parágrafo Primeiro - Somente os alunos NÃO beneficiados pelos programas PROUNI/FIES poderão dispor dos benefícios concedidos a títulos de descontos mensais.

Parágrafo Segundo - O valor dos descontos poderá ser disponibilizado aos alunos beneficiados nos programas PROUNI/FIES com descontos exclusivamente nas taxas cobradas a título de cadeiras de férias e dependências.

Art. 3ª – Para acesso ao Programa “FLORENCE FIDELIDADE” o aluno deverá indicar pelo menos 01 (um) novo aluno que venha a matricular-se em qualquer dos cursos superiores oferecidos pelo Instituto Florence de Ensino Superior.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 4º O Programa “FLORENCE FIDELIDADE” tem como objetivo incentivar nosso aluno matriculado oferecendo bonificações e descontos exclusivos.

CAPÍTULO IV

Dos Benefícios

Art. 5º O aluno que apresentar o cartão fidelidade terá valor diferenciado nos eventos acadêmicos oferecidos pelo Instituto Florence de Ensino Superior exclusivamente a título de palestras, debates, mesas redondas, Encontros de Iniciação Científica, oficinas e eventos da Jornada Acadêmico-Científica de Enfermagem, JurisFlorence, FarmaFlorence e OdontoFlorence.

Parágrafo Único – Os eventos vinculados ao curso de Odontologia NÃO são obrigatoriamente beneficiado por valores diferenciados.

Art. 6º Na indicação de novo aluno que venha a efetivar a matrícula em qualquer dos cursos superiores do Instituto Florence de Ensino Superior, o titular do cartão “FLORENCE FIDELIDADE” terá um desconto de 35% (trinta e cinco por cento) na matrícula.

Parágrafo primeiro - O desconto poderá ser concedido nas parcelas subsequentes caso o aluno venha a indicar novo aluno que venha a se matricular em qualquer dos cursos superiores do Instituto Florence de Ensino Superior, com limite máximo, por semestre, de 03 (três) indicações e/ou desconto em 03 (três) mensalidades consecutivas, o que ocorrer primeiro.



Parágrafo segundo - Nos casos em que o aluno venha a indicar mais de 03 (três) alunos, o desconto ser transferido para o semestre subsequente, obedecendo ao limite de 03 (três) mensalidades.

Art. 7º O aluno do curso de graduação titular do cartão “FLORENCE FIDELIDADE” terá desconto diferenciado nos cursos de pós-graduação e técnicos oferecidos pelo IFES, caso venha a iniciar no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data da sua colação de grau no curso de graduação.

Art. 8º O aluno do curso de graduação titular do cartão “FLORENCE FIDELIDADE” terá desconto diferenciado para segunda graduação nos cursos oferecidos pelo Instituto Florence de Ensino Superior caso venha a iniciar no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data da sua colação de grau no curso de graduação originário.

Art. 9º Ao aluno titular do cartão “FLORENCE FIDELIDADE” será concedido desconto diferenciado nos atendimentos odontológicos e exames de imagens realizados pela Clínica Escola de Odontologia do Instituto Florence.

Art. 10º Os percentuais de descontos serão informados mediante editais da Diretoria Financeira no site www.florence.edu.br.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º O Programa “FLORENCE FIDELIDADE” terá início em 13 de junho de 2016 e término em 13 de junho de 2017.

Art. 12º O aluno é responsável pela procura e conhecimento deste Regulamento e pelas informações que forem prestadas para ao Instituto Florence de Ensino Superior, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente seu e-mail, endereço e telefone para contato.

Art. 13º É expressamente vedado ao aluno praticar todo e qualquer tipo de comercialização dos benefícios e vantagens obtidos através deste Programa. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do aluno do Programa.



Art. 14° O Cartão Fidelidade é de uso exclusivo do titular e somente poderá ser utilizado no prazo de validade estipulado no art. 12°.

Art. 15° O Instituto Florence de Ensino Superior se reserva o direito de suspender temporariamente o programa, a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação ao aluno.

Art. 16° O Instituto Florence de Ensino Superior poderá cancelar ou alterar o Programa, bem como efetuar qualquer alteração neste regulamento, a qualquer momento, sem a prévia comunicação ao aluno, disponibilizando as alterações no site: www.florence.edu.br.

Art. 17° Os benefícios do programa “FLORENCE FIDELIDADE” não retroagem as parcelas já pagas ou em débito anteriores a adesão do aluno ao programa.

Art. 18° O programa de benefício constitui mera liberalidade da Instituição de Ensino, não gerando qualquer efeito futuro ou compromisso na manutenção dos descontos no decorrer dos demais semestres ou ultrapassados o número de parcelas disposta no art. 5°.

Art. 19° Os descontos não são cumulativos com outros benefícios, bonificações e ações promocionais oferecidos ou realizadas pela Instituição.

Art. 20° Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição.

São Luís, 13 de junho de 2016.

Profa. Dra. Rita Ivana Barbosa Gomes

Diretora Geral do Instituto Florence de Ensino Superior